

9/03/



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROTOCOLO GERAL

Prefeitura Municipal de Macaé
Protocolo Geral (8445/2022)



0000084452022

8445

01

TIPO DE DOCUMENTO	DESTINO	CARIMBO / ASSINATURA
Pedido de Informações	SEMA RH GAB. DO SECRETÁRIO DE RH	

DATA	DESTINO	CARIMBO / ASSINATURA
25 FEV 2022	RH	Acordo de S. Paschoal Jr. Mat. 3.813 Secretaria Mun. Adj. de RH Assist. Adm. Logística
07/03/2022	PROBEM	Filipe Neves Borba Assist. Adm. e Logística I Matr.: 32067
26/04/22	Gab. Prefeito	Williams Carvalho Barbosa Assist. Adm. e Logística Matr.: 27.500
04/05/22	CASA CIVIL	2P

2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 22 de fevereiro de 2022

Ofício Digital Nº: 10248/2022

Destino: Relações Legislativas

Assunto: Requerimento 053/2022

Senhor Secretário,

Tenho o dever de comunicar a V. Sª que este Legislativo **aprovou no dia 22/02/2022 o Requerimento nº 053/2022, cuja autoria coube ao vereador George Jardim**, solicitando ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, informações sobre a existência de algum plano de inclusão do cargo "Médico Veterinário Fiscal" do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do município.

JUSTIFICATIVA: Este requerimento encontra-se embasado na Medida Provisória Nº 2.229-43 de 2001 e no art. 97 da Lei Municipal Nº 3.129/2008 que dispõe "visando a defesa e a saúde do indivíduo e da população no que diz respeito à inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal dos estabelecimentos industriais do Município de Macaé, fica criado o cargo de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal – Fiscal do S.I.M, que deverá ser inserido no plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais".

Atenciosamente,


NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)



Macaé, 01 de abril de 2022

Processo Administrativo nº. 8445/2022

Assunto: Requerimento 053/2022

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA



Considerando o teor do despacho administrativo exarado pela Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, constante de fls. 05/07, em cujo foram realizados apontamentos relevantes acerca da matéria em questão, cumpre a este Departamento de Pessoal, em caráter preliminar, recomendar o submetimento do presente feito à análise da Comissão de Revisão de Atos Normativos e de Temas Administrativos e Judiciais, tendo em vista o Ofício nº: 53/2022 tratar de alteração legislativa municipal.

Desta feita, tendo como certo que a presente manifestação é ato opinativo e não vinculante, sem rasuras e com cópia para arquivo interno desse órgão jurídico, resta a este Departamento de Pessoal da PROGEM **REMETER o presente processo administrativo** ao Ilmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Município para ciência.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Rodrigo Rodrigues Sarmanho
Chefe de Departamento Pessoal
Portaria nº 073/2021

RODRIGO RODRIGUES SARMANHO

Chefe de Departamento de Pessoal

Mat. 406036



MANIFESTAÇÃO

Em análise ao processo em epígrafe, temos que o cargo de Médico Veterinário foi transformado no cargo de Fiscal do SIM, ressaltando que de acordo com a Lei Municipal nº 3129/2008, a função de fiscal recairia apenas aos Médicos Veterinários que exercem a Inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, sendo tal medida adotada para que o Município se adequasse à Medida Provisória nº. 2229/43m de 06/09/2001.

No ano de 2008, mais precisamente no mês de maio/2008, a subscritora do presente despacho, exarou manifestação no processo administrativo nº. 12151/2008, onde manifestou-se sobre a necessidade de lei específica autorizando a concessão da gratificação de produtividade, nos moldes da gratificação paga aos servidores da carreira de fiscalização.

Em que pese a alteração da nomenclatura do cargo do Médico Veterinário para Fiscal do SIM, os servidores continuaram a exercer as funções de Médico Veterinário, não tendo sido os mesmos destituídos da carreira de médico.

Desta feita, considerando que os servidores ingressaram na carreira de Médico e não foram destituídos da mesma, tendo havido apenas a alteração da nomenclatura do cargo, cuja exigência continuou sendo que o servidor já ocupasse o cargo de Médico Veterinário, não vejo qualquer dúvida, no sentido de conceder a gratificação criada a partir da Lei Municipal nº. 3055/2008.

Não há que se falar em acúmulo de gratificações, pois caso os servidores sejam alcançados pela Lei Municipal nº. 3055/2008, o que considero plausível, pelos mesmos serem MÉDICOS, ainda que com nomenclatura diversa, não poderão acumular gratificação com mesma função, ou seja, a função de remunerar a produtividade no desempenho de suas funções.

Em meu sentir, já que há um possível conflito de normas, a fim de que fossem eliminadas quaisquer dúvidas a respeito do tema, seria de bom alvitre que a legislação fosse revisada e devidamente adequada, trazendo os esclarecimentos devidos sobre qual gratificação deverá permanecer, não cabendo o pagamento concomitante da gratificação constante na Lei Municipal nº. 3129/2008 e Lei Municipal nº. 3055/2008.

Frise-se, por oportuno, que a Lei Municipal nº. 3129/2008 deveria ter criado a Função de Fiscal do SIM para os ocupantes da carreira de Médico Veterinário e não ter criado um cargo novo.

Ana Beatriz Rangel C. E. de Souza
Subprocuradora Geral do Município
Mat. 15.133

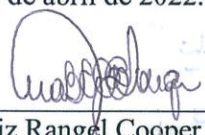


Assim sendo, opino no sentido de que haja uma alteração da Lei Municipal nº. 3129/2008, visando adequar a situação funcional dos servidores ocupantes da carreira de Médico Veterinário, dispondo, inclusive sobre a gratificação que os mesmos fazem jus.

Pugno, ainda, pela junta do processo nº. 12.151/2008, onde consta manifestação desta subscritora, visando consignar os esclarecimentos fornecidos à época.

Sendo o que me cabe considerar no momento, remeto a presente manifestação para ciência e análise do douto Procurador Geral.

Macaé, 06 de abril de 2022.



Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza
Procuradora Municipal
Subprocuradora Geral do Município
Mat. 16133



Despacho

À Secretaria Munic.
de Camo;

Considerando o requ-
-simento contido em
-f. 02, smj, examina-
-da e aprovada a Câmara,
-em resposta, co-
-municando que a que-
-rêla está sendo anali-
-sada pelo Excmo.
-q, oportunamente,
-na convocação atm.
-para resolução de
-a matéria, caso a
-câmara esteja em
-consonância com a
-limitação.

Em, 04/05/2022.

Túlio Marco Castro Barreto
Procurador Municipal
Matr.: 10024 - OAB RJ 109750

Em tempo, à Secretaria
Municipal do Casa Civil para
remeter resposta à EMM em
consonância com o despacho
anexo. Em, 04/05/22.

Alfredo Tamos Filho
Consultor Técnico
Secretaria Municipal Adjunta
do Gabinete do Prefeito
Matr.: 500058 OAB 173032